



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 1

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 – COPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026

PROCEDIMENTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 9

O MUNICÍPIO DE BITURUNA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.648.859/0001-03, com sede administrativa na Avenida Dr. Oscar Geyer, nº 489, Centro, Bituruna/PR, CEP 84640-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO ROSSONI, no exercício de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 44/2026, FORMALIZA, por meio deste instrumento, sua ADESÃO, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2025 e do Processo Administrativo nº 11/2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, mediante os fundamentos, condições e ressalvas a seguir.

1 – DOS CONSIDERANDOS E DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

- CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente formalizou a necessidade de aquisição de 04 (quatro) retroescavadeiras novas, visando recompor a capacidade operacional da frota utilizada no atendimento do Programa de Desenvolvimento Rural – PDR, instituído pela Lei Municipal nº 1.039/2005 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24/2022;
- CONSIDERANDO que a necessidade decorre de manutenções constantes e problemas operacionais dos equipamentos atualmente utilizados, com reflexos na continuidade e eficiência dos serviços de hora-máquina prestados no meio rural;
- CONSIDERANDO que a demanda, embora não prevista originalmente no Plano de Contratações Anual, foi caracterizada como superveniente e devidamente justificada no DFD e no ETP, em razão do agravamento das indisponibilidades da frota;
- CONSIDERANDO que foram elaborados Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Justificativa Técnica e Econômica da Adesão e Análise de Riscos, compondo o planejamento da contratação;
- CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços nº 07/2025 do COPES foi formalizada mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2025, e registra o Item 07 – Retroescavadeira Tipo A, marca New Holland, modelo B80C, ao valor unitário de R\$ 379.000,00;
- CONSIDERANDO que o Município pretende adquirir 04 (quatro) unidades, totalizando R\$ 1.516.000,00;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 2

- CONSIDERANDO que a empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 06.224.121/0002-84, detentora do Item 07, manifestou formalmente sua aceitação ao fornecimento das quatro unidades;
- CONSIDERANDO que o COPES, órgão gerenciador, manifestou anuência à adesão por meio do Ofício nº 274/2026, de 24 de agosto de 2026;
- CONSIDERANDO que o Termo de Prorrogação da ARP nº 07/2025 manteve, para os itens da SHARK, a vigência de 01/08/2026 a 31/07/2027, preservando o preço, as especificações, a marca/modelo e as demais condições do Item 07;
- CONSIDERANDO que a pesquisa de preços do Município, consolidada no Mapa de Apuração de Preços nº 159965, de 08/09/2026, demonstrou que o preço registrado permanece inferior aos valores atuais praticados no mercado;
- CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária certificada no Parecer Contábil do Processo nº 44/2026, no valor de R\$ 1.516.000,00;
- CONSIDERANDO que a adesão a ata de registro de preços está sujeita ao controle prévio de legalidade pelo órgão de assessoramento jurídico, na forma do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente adesão fundamenta-se nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 86, §§ 2º e 3º, inciso II, que autorizam órgão da Administração Pública municipal, na condição de não participante, a aderir a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação e sejam satisfeitos os requisitos legais.

São observados, em particular, os requisitos do art. 86, § 2º: I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão; II – demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23; e III – prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor. Aplicam-se, ainda, os limites quantitativos dos §§ 4º e 5º do mesmo artigo.

A vigência da Ata é considerada à luz do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Prorrogação juntado aos autos. O futuro contrato administrativo será formalizado por escrito, vinculado ao Processo nº 44/2026 e submetido às regras dos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021.

3 - DO OBJETO DA ADESAO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Retroescavadeira Tipo A – conforme TR do Pregão Eletrônico nº 07/2025	New Holland / B80C	04	R\$ 379.000,00	R\$ 1.516.000,00



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 3

O objeto será fornecido nas condições técnicas constantes do Termo de Referência municipal e dos documentos da contratação originária, sem alteração de marca/modelo, preço ou especificações que descaracterizem o Item 07 registrado.

4 – DO ATENDIMENTO AO ART. 86, § 2º, DA LEI Nº 14.133/2021

REQUISITO	COMPROVAÇÃO NO PROCESSO Nº 44/2026	CONCLUSÃO
Justificativa da vantagem – art. 86, § 2º, I	DFD, ETP, Termo de Referência e Justificativa Técnica e Econômica demonstram a necessidade superveniente, a adequação da solução e a vantagem da adesão para recomposição da frota do PDR.	ATENDIDO
Compatibilidade com o mercado – art. 86, § 2º, II	Mapa de Apuração de Preços nº 159965, de 08/09/2026, com cinco referências atuais, todas superiores ao preço registrado de R\$ 379.000,00.	ATENDIDO
Consulta e aceitação do fornecedor – art. 86, § 2º, III	Ofício nº 52/2026 da SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., com aceite ao fornecimento de 04 retroescavadeiras.	ATENDIDO
Consulta e aceitação do gerenciador – art. 86, § 2º, III	Ofício nº 274/2026 do COPES, de 24/08/2026, manifestando anuência/aceite ao pedido de adesão do Item 07.	ATENDIDO

5 – DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

O Mapa de Apuração de Preços nº 159965 apurou referências unitárias de R\$ 474.754,59, R\$ 469.000,00, R\$ 460.000,00, R\$ 440.000,00 e R\$ 481.400,00. O menor preço atual entre as referências pesquisadas é de R\$ 440.000,00 por unidade.

O preço registrado na ARP nº 07/2025 é de R\$ 379.000,00 por unidade, ou seja, R\$ 61.000,00 inferior ao menor preço pesquisado, equivalente a uma vantagem aproximada de 13,86% por equipamento. Para quatro unidades, a contratação pela Ata totaliza R\$ 1.516.000,00, enquanto o menor parâmetro pesquisado alcança R\$ 1.760.000,00, resultando em economia estimada de R\$ 244.000,00 para o Município.

A média aritmética das cinco referências de mercado corresponde a aproximadamente R\$ 465.030,92 por unidade, reforçando a compatibilidade e a economicidade do preço registrado.

6 – DOS LIMITES QUANTITATIVOS

O Item 07 da ARP nº 07/2025 registra o quantitativo de 11 (onze) unidades. A adesão municipal de 04 (quatro) unidades corresponde a aproximadamente 36,36% do quantitativo registrado, situando-se abaixo do limite individual de 50% estabelecido pelo art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 4

O limite global das adesões previsto no art. 86, § 5º, corresponde, para o Item 07, ao dobro do quantitativo registrado, isto é, 22 (vinte e duas) unidades. A efetivação da contratação fica condicionada à confirmação documental do órgão gerenciador quanto à existência de saldo e à observância do limite global, devendo o respectivo registro integrar os autos antes da assinatura do contrato.

7 - DA VIGÊNCIA DA ATA

O Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 07/2025, firmado entre o COPES e a SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., prorrogou a vigência dos itens da empresa pelo período de 01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027, mantendo integralmente o Item 07, a marca/modelo New Holland B80C e o valor unitário de R\$ 379.000,00.

A formalização do contrato municipal deverá ocorrer enquanto vigente a Ata e observadas as condições nela estabelecidas.

8 - DO PLANEJAMENTO E DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência;
- Mapa de Apuração de Preços nº 159965 e relatório unificado das pesquisas;
- Justificativa Técnica e Econômica da Adesão;
- Análise de Riscos;
- Autorização de abertura do Processo Administrativo nº 44/2026;
- Parecer Contábil com disponibilidade orçamentária;
- Edital, Termo de Referência, Ata de Homologação e ARP da licitação originária;
- Termo de Prorrogação da ARP;
- aceite da detentora da Ata e anuência do órgão gerenciador;
- documentação de habilitação e regularidade do fornecedor.

9 - DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DA DETENTORA DA ATA

A SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. foi habilitada no Pregão Eletrônico nº 07/2025 e teve o Item 07 homologado e registrado em seu favor. No Termo de Prorrogação da ARP, a empresa declarou manter integralmente as condições de habilitação exigidas na licitação. Para a presente adesão, o Município promoveu nova verificação documental da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e sancionatória, conforme quadro abaixo.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 5

DIMENSÃO	DOCUMENTO / EVIDÊNCIA	VALIDADE / SITUAÇÃO	CONCLUSÃO
Habilitação jurídica	Comprovante de CNPJ da filial nº 06.224.121/0002-84, situação ATIVA; 33ª Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada na JUCESP, contendo a filial de Canoas/RS e poderes de administração/representação.	CNPJ emitido em 14/08/2026; alteração contratual registrada em 20/03/2026.	ATENDIDO
Regularidade federal	Certidão Positiva com Efeitos de Negativa RFB/PGFN em nome da matriz nº 06.224.121/0001-01, expressamente válida para a matriz e suas filiais.	Válida até 01/03/2027.	ATENDIDO
Regularidade estadual	Certidão Negativa da Receita Estadual do Rio Grande do Sul, referente ao CNPJ-base 06.224.121 e válida para toda a empresa.	Válida até 10/09/2026.	ATENDIDO NA DATA DESTE TERMO
Regularidade municipal	Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Município de Canoas/RS, CNPJ nº 06.224.121/0002-84.	Emitida em 11/08/2026, prazo de 90 dias – até 10/11/2026.	ATENDIDO
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, CNPJ nº 06.224.121/0002-84.	Válido de 03/09/2026 a 02/10/2026.	ATENDIDO
Regularidade trabalhista	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, matriz e filiais, CNPJ nº 06.224.121/0002-84.	Válida até 07/02/2027.	ATENDIDO
Qualificação econômico-financeira	Certidão judicial cível negativa quanto a falência, recuperação judicial e extrajudicial; a qualificação econômico-financeira completa foi aferida no certame originário e a manutenção das condições foi declarada no Termo de Prorrogação.	Certidão juntada aos autos com validade informada até 10/09/2026.	ATENDIDO, SUJEITO À ATUALIZAÇÃO SE EXPIRAR
Qualificação técnica	Capacidade técnica aferida no Pregão Eletrônico nº 07/2025, culminando na habilitação, homologação do Item 07 e registro da SHARK; o Termo de Prorrogação ratifica a manutenção das condições de habilitação.	Condição mantida conforme Termo de Prorrogação.	ATENDIDO
Sanções e integridade	Certidão Negativa Correccional – Entes Privados, abrangendo ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, para o CNPJ nº 06.224.121/0002-84, sem registros de penalidades vigentes ou procedimentos acusatórios em andamento.	Emitida em 09/09/2026; válida até 09/10/2026.	ATENDIDO

A certidão federal emitida para a matriz é aplicável às filiais por expressa declaração do próprio documento. A certidão estadual igualmente informa abranger todos os estabelecimentos vinculados ao CNPJ-base. A CNDT também declara abranger matriz e filiais.

Considerando a proximidade do vencimento da certidão estadual e da certidão judicial de falência, a unidade responsável deverá renová-las se a assinatura contratual ocorrer após suas datas de validade. Igualmente, antes da formalização do contrato, deverão ser novamente observadas as



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 6

providências do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, com juntada das certidões e consultas oficiais pertinentes, inclusive eventuais certidões complementares de inidoneidade e impedimento exigidas pela rotina administrativa.

10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Parecer Contábil juntado ao Processo nº 44/2026 certifica a existência de recursos orçamentários para suportar a despesa no valor de R\$ 1.516.000,00, na unidade/organograma 02.005 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS DA AGRICULTURA, classificação 02.005.20.606.0012.2039.4.4.90.52.00.

A Fonte de Recursos indicada é nº 00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos.

11 - DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

- Fornecedor: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 06.224.121/0002-84, detentora do Item 07 da ARP;
- valor unitário: R\$ 379.000,00; valor global: R\$ 1.516.000,00;
- quantidade: 04 (quatro) retroescavadeiras New Holland B80C, novas/zero hora, conforme o Item 07;
- prazo máximo de entrega: 90 (noventa) dias, na forma do Termo de Referência;
- local de entrega: Parque de Máquinas Almerindo da Silveira, Rua Tiradentes, nº 306, Bairro Jardim Andréia, Bituruna/PR, CEP 84640-000;
- vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da assinatura;
- garantia mínima: 12 (doze) meses, sem limite de horas, contada do efetivo recebimento, conforme condições da contratação;
- pagamento: em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo, liquidação e apresentação de documento fiscal regular;
- gestor indicado: Maycon Giroto, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- fiscal indicado: Sandro Muller Cartelli, servidor efetivo do Município de Bituruna.

12 - DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

Em atendimento ao art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, os autos deverão ser submetidos ao órgão de assessoramento jurídico do Município para controle prévio de legalidade da adesão à Ata de Registro de Preços e da minuta do contrato administrativo.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 7

A presente formalização administrativa não dispensa o exame jurídico nem substitui o futuro contrato. Eventuais recomendações do parecer jurídico deverão ser atendidas ou, quando legalmente cabível, objeto de decisão motivada pela autoridade competente antes da celebração contratual.

13 – DAS CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A celebração do contrato administrativo com a detentora da Ata fica condicionada, cumulativamente, à conclusão satisfatória do controle prévio de legalidade e ao atendimento das seguintes providências:

- manutenção e, quando necessário, renovação das certidões de regularidade e habilitação com prazo expirado;
- verificação, imediatamente antes da assinatura, da regularidade fiscal e trabalhista e das consultas/certidões sancionatórias previstas no art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- conferência da correspondência entre o CNPJ da detentora registrada na Ata, o instrumento contratual, o empenho e o faturamento;
- emissão do empenho e demais atos de execução orçamentária aplicáveis;
- aprovação da minuta contratual e assinatura pelas partes competentes.

14 – DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL, PUBLICIDADE E EFICÁCIA

A aquisição será formalizada mediante contrato administrativo escrito, considerando o valor da contratação, o prazo de entrega e a existência de obrigações futuras de garantia e assistência técnica. O contrato deverá conter as cláusulas necessárias do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observar o Termo de Referência, a ARP, o Edital originário, a proposta registrada e os demais documentos vinculantes.

Após a assinatura, deverão ser cumpridas as exigências de divulgação e transparência aplicáveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente.

15 – DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ADESAO

Diante da instrução existente, da demonstração de necessidade, da vantajosidade econômica, da compatibilidade do preço registrado com o mercado, das anuências do fornecedor e do órgão gerenciador, da disponibilidade orçamentária e da situação de habilitação documental verificada, o MUNICÍPIO DE BITURUNA RESOLVE ADERIR à Ata de Registro de Preços nº 07/2025 – COPES, na condição de órgão não participante, para aquisição de 04 (quatro) retroescavadeiras New Holland B80C, Item 07, pelo valor unitário de R\$ 379.000,00 e valor global de R\$ 1.516.000,00.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 8

A decisão de adesão é emitida sem prejuízo das condições expressamente estabelecidas neste Termo, especialmente da confirmação do saldo e do limite global pelo órgão gerenciador, da atualização das certidões que vencerem e da aprovação do controle prévio de legalidade. Cumpridas essas condições, fica autorizado o prosseguimento para formalização do contrato administrativo.

Bituruna/PR, 09 de setembro de 2026.

RODRIGO
ROSSONI:04117
922963

Assinado de forma digital
por RODRIGO
ROSSONI:04117922963
Dados: 2026.09.09
13:20:03 -03'00'

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal
Autoridade competente



Documento assinado digitalmente
MAYCON GIROTTTO
Data: 09/09/2026 14:48:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maycon Girotto
Secretário Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente
Gestor indicado



Documento assinado digitalmente
SANDRO MULLER CARTELLI
Data: 09/09/2026 15:02:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandro Muller Cartelli
Servidor efetivo do Município
de Bituruna
Fiscal indicado